



UNIDADE ESTADUAL
DE INTERNAÇÃO
ZONA SUL

TERMO ADITIVO 02
CONTRATO Nº 054/2022 – UEI ZONA SUL
SIN-PROCESSO Nº 39919

PRORROGAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIRETORIA GERAL JUNTO À UNIDADE ESTADUAL DE INTERNAÇÃO ZONA SUL DE MACAPÁ/AP.

DOS DADOS DAS PARTES	
CONTRATANTE:	
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH	CNPJ: 18.972.378/0015-18
	ENDEREÇO: Avenida Ivaldo Alves Veras, s/nº, Jardim Marco Zero, Subsolo, CEP 68.903-183, Macapá/AP.
	PRESIDENTE: Geraldo A. Lamounier Júnior
	CPF: 577.949.601-34
CONTRATADA:	
JARDIM ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 37.523.009/0001-97
	ENDEREÇO: Rua P9, nº 76, Qd. P65, Lt. 09, Setor dos Funcionários, CEP 74.543-220, Goiânia-GO.
	REPRESENTANTE LEGAL: Mara Helena Jardim Bittes Henrique Borges
	CPF: 920.014.401-20
	RG: 3134211 - DGPC/GO

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – No que se refere à prorrogação do contrato, fundamenta-se na solicitação feita pela Superintendência Executiva/IBGH, nos termos do Memorando nº 014/2023 – IBGH; na carta de interesse apresentada pela Contratada; no formulário de prorrogação; na autorização financeira incluída pela Diretoria de Controladoria e Finanças através do Memorando nº 082/2023 – Controladoria/IBGH; na manifestação da Gerência de Controle Interno por meio do Parecer CI/IBGH 105/2023; na Ordem de Serviço nº 008/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 011/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 015/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 024/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 033/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 035/2022 – GABINETE/SESA; no quadro 02, na cláusula 5ª, caput, do Contrato e demais normas aplicáveis à matéria.

Administrada por:





UNIDADE ESTADUAL
DE INTERNAÇÃO
ZONA SUL

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com termo inicial em 11 de abril de 2023 e termo final em 08 de outubro de 2023, ou até a vigência final da Ordem de Serviço nº 008/2022 - GABINETE/SESA e suas respectivas prorrogações, o que ocorrer primeiro.

2.2 – Em caso de encerramento da ordem de serviço a qual a contratação está vinculada, o contrato de prestação de serviços será imediatamente rescindido, independente de notificação, e sem direito a indenizações.

2.3 – A presente prorrogação ocorre **sem** alteração do valor definido no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os serviços serão pagos de forma mensal e os dias que excederem o mês, serão pagos *pro rata*.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

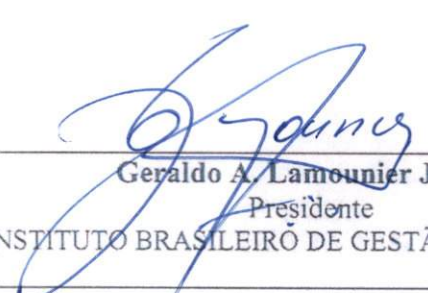
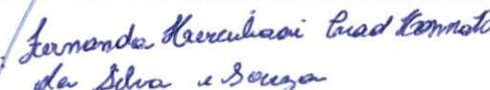
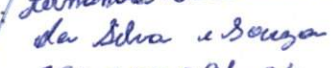
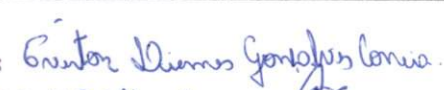
4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 054/2022 – UEI ZONA SUL e seu respectivo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 – O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE** no portal da transparência OSS.

5.2 – E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2022 – UEI ZONA SUL, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Goiânia-GO, 29 de março de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 Geraldo A. Lamounier Júnior Presidente INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR	 Mara Helena Jardim Bittes Henrique Borges Representante Legal JARDIM ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA
TESTEMUNHA:  CPF/MF Nº:  751.270.591-34	TESTEMUNHA:  CPF/MF Nº: 753.162.181-91

Administrada por:

